

Fonte DOU Class.: \_\_\_\_\_  
Data 20/08/93 Pg.: 12230 seção I

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1993

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Menkragnoti, nos Estados do Mato Grosso e Pará.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e art. 9º do Decreto 22, de 4 de fevereiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena MENKRAGNOTI, localizada nos Municípios de Matupá, Peixoto de Azevedo, São Félix do Xingú e Altamira, Estados de Mato Grosso e Pará, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 4.914.254,8206 ha (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro hectares, oitenta e dois ares e seis centiares) e perímetro de 1.190.802,46 metros (um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e dois metros e quarenta e seis centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do marco SAT-2014 de coordenadas geográficas 08°10'48",68 S e 54°41'07",68 Wgr., situado na confluência do Rio Curvaés com um igarapé sem denominação, segue por este, a montante, por 23703,80 metros até o marco FL-56 de coordenadas geográficas 08°11'00",10 S e 54°30'17",69 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue em linha reta com o azimute de 07°23'44",35 e a distância de 1955,79 metros até o marco FL-32 de coordenadas geográficas 08°09'56",94 S e 54°30'09",87 Wgr.; daí, segue em linha reta com o azimute de 08°42'15",18 e a distância de 2080,11 metros até o marco FL-06 de coordenadas geográficas 08°08'49",99 S e 54°30'00",01 Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por este, a jusante, por 15078,80 metros até o ponto 4 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°10'57",54 S e 54°22'22",79 Wgr., situado na confluência com o Rio Baú, daí segue por este, a jusante, por 18130,60 metros até o ponto 5 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°05'07",59 S e 54°17'38",99 Wgr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí segue por este, a montante, por 9573,65 metros até o ponto 6 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°07'57",81 S e 54°15'02",27 Wgr., situado na confluência com um braço formador deste; daí, segue por este, a montante, por 17313,9 metros até o marco Sat-2017 de coordenadas geográficas 08°07'02",61 S e 54°07'24",70 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue por uma linha reta com azimute de 13°54'00",17 e a distância de 1755,21 metros até o marco OF-244 de coordenadas geográficas 08°06'07",11 S e 54°07'11",32 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute de 14°13'53",50 e a distância de 1609,62 metros até o marco OF-260 de coordenadas geográficas 08°05'16",27 S e 54°06'58",77 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute 14°16'01",95 e com a distância de 1835,67 metros até o marco Sat-2018 de coordenadas geográficas 08°04'18",31 S e 54°06'44",42 Wgr.; daí segue por uma linha reta com azimute de 97°20'52",39 e distância de 1757,95 metros até o marco JP-13 de coordenadas geográficas 08°04'25",22 S e 54°05'47",47 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute 96°02'13",98 e a distância de 293,42 metros até o marco AL-16 de coordenadas geográficas 08°04'26",15 S e 54°05'37",94 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute de 96°41'46",30 e distância de 2060,81 metros até o marco AL-15 de coordenadas geográficas 08°04'33",49 S e 54°04'31",10 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute de 96°56'45",28 e a distância de 201,67 metros até o marco AL-14 de coordenadas geográficas 08°04'40",95 S e 54°03'25",75 Wgr.; daí segue por uma linha reta com o azimute de 96°59'45",32 e a distância de 1956,51 metros até o marco Sat-2019 de coordenadas geográficas 08°04'48",24 S e 54°02'22",33 Wgr., situado na nascente de um braço formador do rio Cateté; do ponto 9 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°04'52",36 S e 54°03'31",90 Wgr., situado na margem direita do rio Cateté, para jusante, por 105450,0 metros até o ponto 10 de coordenadas geográficas digitalizadas 07°20'25",71 S e 53°51'56",77 Wgr., situado na confluência com um braço formador deste; daí segue por este, a montante, por 3048,46 metros até o marco Sat-2020 de coordenadas geográficas 07°21'12",92 S e 53°50'30",63 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue por uma linha reta com o azimute de 74°45'35",80 e a distância de 900,70 metros até o marco JP-12 de coordenadas geográficas 07°21'05",40 S e 53°50'02",27 Wgr., situado na cabeceira do igarapé Candoça; daí segue por este, a jusante, por 26785,0 metros até o marco Sat-2022 de coordenadas geográficas 07°10'06",78 S e 53°43'16",35 Wgr., situado na confluência com o Rio Iriri; daí segue por este a montante, pela margem esquerda com a distância digitalizada de 12.863,02 metros até o ponto 14 de coordenadas geográficas digitalizadas 07°14'51",64 S e 53°39'50",63 Wgr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí segue por este, a montante, por 46301,3 metros até o marco Sat-2023 de coordenadas geográficas 07°11'52",52 S e 53°19'08",13 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue por uma linha reta com o azimute de 118°42'03",87 e distância de 1103,64 metros até o marco JP-216 de coordenadas geográficas 07°12'09",92 S e 53°18'36",68 Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por este, a jusante com uma distância digitalizada de 23709,76 metros até o ponto 17 de coordenadas geográficas digitalizadas 07°13'22",99 S e 53°07'32",13 Wgr., situado na confluência com outro igarapé sem denominação, no limite com a Área Indígena Kaiapó. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo cita do igarapé, a montante, por 3789,86 metros confrontando com a Área Indígena Kaiapó até o marco Sat-01 de coordenadas geográficas 07°14'52",38 S e 53°06'15",81 Wgr.; daí segue por uma reta no rumo geral sudeste, passando por vários marcos da demarcação da Área Indígena Kaiapó, com distância de 32.260,09 metros até o marco Sat-22A de coordenadas geográficas 07°32'13",38 S e 53°03'59",75 Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o igarapé Ananás, próximo de sua cabeceira; daí segue por uma linha reta no rumo geral sudeste, passando por vários

marcos da demarcação da Área Indígena Kaiapó, com distância de 30.187,26 metros até o marco Sat-22 de coordenadas geográficas 07°47'07",67 S e 52°57'12",41 Wgr., situado próximo a cabeceira do Igarapé Ananazinho; daí segue pelo igarapé Ananazinho, a jusante com a distância de 33.750,00 metros até o marco MA-21 de coordenadas geográficas 07°40'00",86 S e 52°44'57",17 Wgr., situado na confluência com o Rio Xingú; daí segue pela margem esquerda do Rio Xingú, a montante com a distância digitalizada de 176149,72 metros até o marco Sat-2024 de coordenadas geográficas 08°52'20",98 S e 52°11'30",48 Wgr.; daí segue pela mesma margem do Rio Xingú, a montante com a distância digitalizada de 79198,04 metros, até o marco Sat-2025 de coordenadas geográficas 09°24'43",78 S e 52°08'18",20 Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o mesmo Rio Xingú; daí segue pela margem esquerda do Rio Xingú, a montante com a distância digitalizada de 57878,42 metros até o marco Sat-2026 de coordenadas geográficas 09°36'02",33 S e 52°27'30",22 Wgr.; daí segue ainda pela margem esquerda do Rio Xingú, a montante com distância digitalizada de 54928,58 metros até o marco Sat-15 de coordenadas geográficas 09°50'36",81 S e 52°47'30",50 Wgr., localizado no limite com a Área Indígena Capoto/Jarina. **SUL**: Do marco antes descrito, Sat-15, segue por uma linha reta confrontando com a Área Indígena Capoto/Jarina, no rumo geral noroeste, com distância de 13.853,21 metros passando por vários marcos da demarcação da Área Indígena Capoto/Jarina até o marco MA-14 de coordenadas geográficas 09°50'29",43 S e 52°55'05",03 Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do igarapé Tokokran; daí segue por uma linha reta confrontando com a Área Indígena Capoto/Jarina, no rumo geral noroeste com distância de 23.694,17 metros, passando por vários marcos da demarcação da Área Indígena Capoto/Jarina, até o marco Sat-13 de coordenadas geográficas 09°47'43,46" S e 53°07'44,21" Wgr., situado na cabeceira de um braço formador afluente da margem direita de um igarapé sem denominação; daí segue por este, a jusante, por 6749,63 metros até o marco MA-12 de coordenadas geográficas aproximadas 09°43'32,01" S e 53°07'36,00" Wgr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí segue por este, a montante, por 6340,91 metros até o marco MA-11 de coordenadas geográficas 09°43'36",78 S e 53°10'40",19 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue por uma linha reta com azimute de 272°28'15",40 e distância de 638,32 metros, até o marco Sat-10 de coordenadas geográficas 09°43'35",75 S e 53°11'01",10 Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por este, a jusante por 36407,60 metros até o marco AL-00 de coordenadas geográficas 09°39'36",99 S e 53°27'56",18 Wgr., situado na confluência com um braço afluente de sua margem esquerda; daí segue por uma linha reta com azimute 269°56'50",94 e distância 2072,89 metros até o marco AL-01 de coordenadas geográficas 09°39'36",56 S e 53°29'04",14 Wgr.; daí segue no rumo geral oeste por várias retas de demarcação desta reserva com os seguintes azimutes e distâncias: 270°34'22",51 e 2038,17 metros até o marco AL-02; 270°33'45",15 e 1922,99 metros até o marco AL-03; 270°33'09",65 e 1959,37 metros até o marco AL-04; 270°32'06",04 e 1417,93 metros até o marco AL-05; 270°40'04",88 e 460,59 metros até o marco JP-04; 283°45'55",12 e 117,97 metros até o marco JP-03; 271°04'37",37 e 1744,97 metros até o marco JP-02; 271°04'12",80 e 2010,94 metros até o marco JP-01; 271°00'32",11 e 2024,64 metros até o marco JP-00; 270°57'50",48 e 2022,64 metros até o marco JP-05; 271°00'58",92 e 2097,19 metros até o marco JP-06; 271°05'44",00 e 2020,41 metros até o marco JP-07; 271°07'44",28 e 1983,47 metros até o marco JP-08; 271°10'20",68 e 1910,95 metros até o marco JP-09; 271°12'36",46 e 2095,26 metros até o marco JP-10; 271°13'41",13 e 1917,64 metros até o marco JP-11; 269°52'35",67 e 2112,20 metros até o ponto JP-181 de coordenadas geográficas 09°39'13",51 S e 53°45'22",48 Wgr.; daí segue por uma linha reta, no rumo sudoeste com o azimute de 193°52'43",70 e distância de 251,55 metros até o marco OF-05 de coordenadas geográficas 09°39'21",43 S e 53°45'24",52 Wgr.; daí segue no rumo geral oeste por diversas retas desta demarcação com os seguintes azimutes e distâncias: 269°28'44",96 e 2001,03 metros até o marco OF-20; 269°35'02",50 e 1972,44 metros até o marco OF-35; 269°49'08",55 e 2023,22 metros até o marco OF-51; 269°48'12",23 e 1999,20 metros até o marco OF-68; 269°22'14",52 e 1998,52 metros até o marco OF-94 e 269°59'53",22 e 1216,91 metros até o marco Sat-2004 de coordenadas geográficas 09°39'20",64 S e 53°51'31",98 Wgr., situado no divisor de águas dos Rios Iriri e Iriri Novo. **OESTE**: Do marco antes descrito, Sat-2004, segue pelo divisor de águas dos Rios Iriri e Iriri Novo, por diversas retas desta demarcação com os seguintes azimutes e distâncias 05°52'04",20 e 1157,34 metros até o marco OF-117; 54°01'29",32 e 1300,42 metros até o marco OF-132; 11°48'50",33 e 1768,29 metros até o marco OF-142; 11°47'35",84 e 1632,19 metros até o marco OF-152; 328°20'30",71 e 1525,66 metros até o marco OF-163; 243°24'09",79 e 1343,55 metros até o marco OF-171; 322°13'20",80 e 2147,72 metros até o marco AL-11; 322°04'54",13 e 2000,11 metros até o marco AL-10; 01°20'46",93 e 1319,77 metros até o marco AL-09; 66°34'12",64 e 1287,77 metros até o marco AL-08; 05°55'48",66 e 814,97 metros até o marco AL-07; 05°55'16",41 e 1964,79 metros até o marco AL-06; 05°53'30",26 e 1962,32 metros até o marco Sat-2006 de coordenadas geográficas 09°30'47",70 e 53°51'59",78 Wgr. situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por este a jusante, por 25718,3 metros até o ponto 30, de coordenadas geográficas digitalizadas de 09°18'56",97 S e 53°55'16",73 Wgr., situado na confluência com o Rio Iriri; daí segue por este a jusante, por 2623,5 metros até o marco Sat-2007 de coordenadas geográficas 09°17'36",42 S e 53°54'53",00 Wgr., situado na margem direita do Rio Iriri e na confluência com o Rio Ipiranga; daí segue por este, a montante, por 6840,33 metros até o ponto 32 de coordenadas geográficas digitalizadas de 09°16'37",73 S e 53°57'21",42 Wgr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; daí segue por este, a montante, por 36089,5 metros até o marco Sat-2008 de coordenadas geográficas 09°06'13",87 S e 54°09'19",25 Wgr., situado em sua cabeceira; daí, segue no rumo geral nordeste, por duas retas, com os seguintes azimutes e distâncias; 74°04'36",35 e 1527,25 metros até o marco OF-205; 74°10'31",20 e 1634,94 metros até o marco OF-189 de coordenadas geográficas 09°05'44",96 S e 54°07'39",95 Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue por este, a jusante, na distância aproximada de 41382,45 metros, até o marco Sat-2010 de coordenadas geográficas 08°48'36",10 S e 54°02'04",82 Wgr., situado na confluência com o Rio Xixé; daí segue por este, a montante, na distância digitalizada de 44656,28 metros até o marco Sat-2011 de coordenadas geográficas 08°53'56",94 S e 54°22'31",72 Wgr., situado em sua cabeceira; daí segue por três retas com os seguintes azimutes e distâncias: 235°16'19",22 e 69,51 metros até o ponto AL-219; 244°10'09",77

e 1693,55 metros até o marco AL-13; 244°11'47",59 e 1946,70 metros até o marco AL-12 de coordenadas geográficas 08°54'50",56 S e 54°24'20",40 Wgr., situado na cabeceira de um braço formador afluyente da margem direita do Rio Curuaés; daí segue por este, a jusante, por 9946,02 metros até o ponto 38 de coordenadas geográficas digitalizadas 08°50'34",58 S e 54°26'54",16 Wgr., situado na confluência com o Rio Curuaés; daí segue por este a jusante, na distância digitalizada de 44470,10 metros até o marco Sat-2013 de coordenadas geográficas 08°30'43",41 S e 54°33'42",26 Wgr., situado na margem direita e na confluência com um igarapé sem de nomeação; daí, continua pelo Rio Curuaés, a jusante, na distância digitalizada de 53502,92 metros até o marco Sat-2014, início deste memorial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de agosto de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa